

Documento prova que Santos é gerente e dono de TV

BRASÍLIA — Após vasculhar dezenas de cartórios de São Paulo, o PRN conseguiu uma prova decisiva para pedir a impugnação da candidatura do empresário e animador de televisão Silvio Santos: um documento atesta que ele continua ocupando cargo de gerência na empresa TV Studios Brasília Sociedade Civil Ltda, segundo informou o presidente do PRN, Daniel Tourinho. O documento foi fornecido pelo Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo e declara que o animador tem 69.300 ações da TV Studios, ocupando o cargo de gerente, para o qual é necessário ser dono de 99% das ações.

Um dos jatinhos que servem ao candidato Fernando Collor de Mello foi enviado na tarde de ontem à capital paulista para trazer o documento ao jurista Célso Silva, que apresentará o pedido de impugnação ao Tribunal Superior Eleitoral às 16h de hoje.

“Silvio Santos caiu no golpe do baú”, afirmou Célso Silva, que listará várias razões para justificar o pedido de impugnação. “São provas irrefutáveis”, acrescenta o jurista, com a experiência de quem já ocupou a presidência do TSE. Além do documento obtido no cartório paulista, Célso Silva anexará ao seu pedido de impugnação um processo, que já foi julgado no tribunal de São Paulo, provando que Silvio Santos é o detentor da concessão do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), além de dono da maior fatia de ações da rede.

“O Silvio é tão inexperiente em Justiça eleitoral que comete ingenuidades”, comentou Célso Silva. O jurista referia-se a uma afirmação feita pelo empresário durante o programa gratuito eleitoral que foi ao ar na tarde de ontem. Ao apresentar aos eleitores sua música de campanha, Silvio disse que era um presente dos funcionários da “minha gravadora, da minha agência de publicidade”. “Com ele é assim: é tudo meu, meu, meu. Silvio não sabe que não pode receber, como candidato, presente de pessoa jurídica, mesmo que a empresa seja dele”, ironizou Célso Silva.

Além deste motivo, Célso Silva se valerá da Lei 7.773, que regulamenta os casos em que o partido pode substituir seu candidato por morte ou renúncia. Segundo a interpretação do jurista, o PMB “negociou” a renúncia de Armando Corrêa com Silvio Santos. “A própria carta de renúncia de Corrêa demonstra que tudo foi um negócio”, detalha Silva. Sem provas que demonstrem o pagamento em dinheiro pela legenda do PMB, o jurista não mencionará a transação comercial. “Mas negócio houve, independente de dinheiro”, concluiu.

Partido fantasma — Na tarde de ontem, Célso Silva apresentou ao TSE uma representação, pedindo a extinção do PMB. “O PMB deu um golpe para iludir o tribunal”, atacou o jurista, explicando que o partido deu uma “aparência de que estava organizado nacionalmente” para conseguir o registro definitivo do tribunal e lançar um candidato.

Para obtenção de registro definitivo, o partido tem que realizar convenções, estabelecendo diretórios em, pelo menos, nove estados, além de formar diretórios municipais em um quinto dos municípios destes estados. Segundo Célso Silva, o PMB apresentou documentação irregular das convenções realizadas em Pernambuco, Maranhão, Rondônia e Amazonas — quatro dos nove estados, onde teria cumprido a determinação legal. “O PMB utilizou-se de um ardil”, alega Célso Silva. Na representação, ele completa: “Logo, não existe”.

Na representação, Célso Silva lembra que o prazo para organização do PMB venceu no último dia 15 de outubro, citando, em seguida, o Artigo 12 da Lei 5.682 do Código Eleitoral, que deixa evidente a extinção do partido que não cumprir as regras de organização: “O partido que, no prazo de 12 meses, a contar da decisão do Tribunal Superior Eleitoral, prevista no Artigo 9º, não tenha realizado convenções em pelo menos nove estados e em um quinto dos respectivos municípios, deixando de eleger, em convenção, o Diretório Nacional, terá sem efeito os atos preliminares praticados, independente de decisão judicial”.